



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 093, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL,  
EM REGIME ESPECIAL DE FORMA TEMPORÁRIA  
E EXCEPCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Assú, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em regime especial, de forma temporária e excepcional, com arrimo no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, para preenchimento de 02 (dois) contratos temporários, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com função, jornada de trabalho, quantitativo e remuneração a seguir estabelecidas:

<b>Cargo</b>	<b>Jornada Semanal de Trabalho</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Remuneração em Reais</b>
Enfermeiro Socorrista para Urgência e Emergência	24hx72h	02	3.750,00

**Parágrafo Primeiro** – O caráter excepcional da contratação definida na presente Lei justifica-se pela necessidade que o município tem de oferecer a contrapartida através da disponibilização de profissionais para o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

**Art. 2º** - Os contratos definidos na presente Lei terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por iguais períodos, até o prazo máximo de 04 (quatro) anos.

**Art. 3º** - A seleção do contratado, nos termos da presente Lei dar-se-á mediante processo simplificado, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - As despesas com a contratação definida na presente Lei têm base e origem na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício corrente.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 02 de janeiro de 2013.

IVAN LOPES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

DELKIZA ALVES CAVALCANTE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO